

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O **Orçamento Geral do Município de Sanharó**, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 5.901.000,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º: A **RECEITA** se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **RECURSOS DO TESOURO**

##### RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	R\$	186.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	7.000,00
3. Receita Industrial	R\$	-
4. Receita de Serviços	R\$	-
5. Receita Industrial	R\$	4.353.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R\$	93.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.639.000,00</b>

##### RECEITA DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	-
2. Alienação de Bens	R\$	15.000,00
3. Transferências de Capital	R\$	200.000,00
4. Outras Receitas Correntes	R\$	215.000,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.854.000,00</b>

#### **RECEITAS DE OUTRAS FONTES – ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### RECEITAS CORRENTES

1. Receita Patrimonial	R\$	-
2. Receita de Serviços	R\$	40.000,00
3. Transferências Correntes	R\$	950.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>992.000,00</b>

### RECEITA DE CAPITAL

1. Transferência de Capital	R\$	<u>55.000,00</u>
Sub-Total:	R\$	55.000,00
Total:	R\$	<u>1.047.000,00</u>
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.901.000,00</b>

Art. 3º: A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

### **RECURSOS DO TESOURO A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### 3-0 DESPESAS CORRENTES

3.1 Despesas de Custeio	R\$	3.460.000,00
3.2 Transferências Correntes	R\$	612.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.072.000,00</b>

#### 4-0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	R\$	579.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$	8.000,00
4.3 – Transferências de Capital	R\$	165.000,00
Sub-Total:	R\$	752.000,00
Reserva de Contingência:	R\$	<u>30.000,00</u>
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.854.000,00</b>

### **DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES-ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### 3-0 DESPESAS CORRENTES

3.1 Despesas de Custeio	R\$	999.000,00
3.2 Transferências Correntes	R\$	3.000,00
Sub-Total:	R\$	1.002.000,00

#### 4-0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	R\$	45.000,00
Sub-Total:	R\$	<u>45.000,00</u>
Reserva de Contingência:	R\$	<u>1.047.000,00</u>
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.901.000,00</b>

## RECURSOS DO TESOURO

### B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	326.500,00
02 – Judiciária	R\$	30.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	925.000,00
04 – Agricultura	R\$	85.000,00
05 – Comunicações	R\$	-
08 – Educação e Cultura	R\$	1.335.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$	10.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	495.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$	17.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	657.000,00
14 – Trabalho	R\$	-
15 – Assistência e Previdência	R\$	855.500,00
16 – Transporte	R\$	78.000,00
Reserva de Contingência:	R\$	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.854.000,00</b>

### RECURSOS DE OUTRAS FONTES / ENTIDADE SUPERVISIONADA DESPESA POR FUNÇÃO

13 – Saúde e Saneamento	R\$	1.047.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	-
Sub-Total:	R\$	1.047.000,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.901.000,00</b>

### C – DESPESAS POR ÓRGÃOS / UNIDADES

0101 – Câmara Municipal	R\$	350.000,00
1010 – Gabinete do Prefeito	R\$	243.000,00
2010 – Departamento de Patrimônio e Compras	R\$	136.000,00
3010 – Departamento de Recursos Humanos	R\$	42.000,00
3020 – Departamento de Procuradoria Municipal	R\$	30.000,00
3030 – Departamento de Promoção e Cidadania	R\$	35.000,00
3099 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
4010 – Departamento de Contabilidade	R\$	349.000,00
4020 – Departamento de Tesouraria	R\$	85.000,00
4030 – Departamento de Tributação	R\$	33.500,00
4040 – Depto. De Programação e Orçamento	R\$	23.500,00
5010 – Departamento de Ensino e Cultura	R\$	340.000,00
5020 – FUNDEF	R\$	1.046.000,00
6010 – Depto. De Promoção Agropecuária e Ind.	R\$	62.000,00
6020 – Depto. De Promoção, Comércio e Turismo	R\$	17.000,00
7010 – Departamento de Saúde	R\$	512.000,00
7020 – Departamento de Ação Social	R\$	494.000,00
7030 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	186.000,00

7040 – FUNDECA	R\$	37.000,00
8010 – Depto. De Obras e Serviços Urbanos	R\$	751.000,00
8020 – Departamento Rodoviário Municipal	R\$	33.000,00
9010 – Departamento de Esportes	R\$	19.000,00

Art. 4º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 5º: Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 6º: O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 07 de dezembro de 2000.

Eduardo Geovane de Freitas Leite  
- Prefeito -